

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4290/2016

Ementa

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENO E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015 DESTINADO A AQUISIÇÃO POR MEIO DE COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO DE UM TERRENO ANEXO AO CEMITÉRIO LOCAL.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

15/06/2016

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 82/2016 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Observações

29/06/2016

RESOLUÇÃO N° 4.606, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Histórico de Alterações

Data da Norma Norma Relacionada

Efeito da Norma Relacionada

Lei Ordinária nº 4307/2016

Alterada por



LEI Nº 4.290, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza a aquisição de terreno e a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015 destinado a aquisição por meio de compra ou desapropriação de um terreno anexo ao Cemitério local.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.606/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por meio de desapropriação amigável ou judicial, ou por compra e venda, a propriedade de área a ser destacada do terreno descrito e que é objeto da matrícula n.º 29.540, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga, consistente em um imóvel urbano, de propriedade de Edson Teixeira de Godoy — RG 4.104.940 e do CPF 660.354.788-49 e sua mulher Lourdes Ruiz de Godoy RG 3.980.558 e CPF 020.231.978-48, pelo valor de R\$ 207.333,33 (duzentos e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) abaixo especificado:

"UM TERRENO situado nesta cidade, no local denominado "Chácara Santo Antonio", de Edson Teixeira de Godoy, com o seguinte perímetro e confrontações: "tem inicio no vértice 14-A, situado na Avenida Anchieta, na divisa com a Prefeitura Municipal de Ibitinga (ampliação do Cemitério Municipal) e segue com essa confrontação, com o rumo 45° 00' 00" NE e distância de 109,05 metros, até o vértice 01; daí, deflete à direita e segue com o rumo 47° 20' 47" SE e distância de 18,364 metros, até o vértice A, confrontando com Waldemar José da Silva; daí, deflete à direita e segue com o rumo 45° 00' 00" SW e distância de 109,337 metros, até o vértice B, confrontando com a área remanescente da Chácara Santo Antonio, com matrícula n.º 29.540 de propriedade de Edson Teixeira de Godoy e s/m. Lourdes Ruiz Godoy; daí deflete à direita e segue com o rumo 45° 14' 03" NW e distância de 18,349 metros, confrontando com a Avenida Anchieta, até o vértice inicial de partida 14A encerrando uma área total de 2.000,00 metros quadrados."

Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 207.333,33 (duzentos e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinado a aquisição de terreno para expansão de área para o Cemitério local, com a seguinte classificação orçamentária:





022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0007.2415.0000 – Aquisição de Imóvel
4.4.90.61.00 – 01.110.000 – Aquisição de Imóveis
Art. 3°. O presente crédito será coberto com recurso
proveniente de anulação de dotação do orçamento vigente com a seguinte classificação:
021000 SECRETARIA DA CULTURA
13.392.0170.1017.0000 – Construção do Teatro
(228) - 4.4.90.51.00 - 01.110.000 - Obras e Instalações
021300 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
26.782.0260.2067.0000 - Manutenção do SERM
(284) - 4.4.90.52.00 - 01.110.000 - Equip e Material PermanenteR\$ 50.000,00
17.512.0180.2439.0000 - Manutenção do Aterro Sanitário
(270) – 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações
022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0180.2119.0000 – Construção de Praças, Parques e Jardins
(327) – 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações
Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIØRENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 15 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS Secretário de Administração

